



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

Cód. Esfinge: 21D2BF93324C51D0B470E9CDADCADC2D56382B0C

1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 89/2023, na modalidade **Pregão Presencial** nº 47/2023, do tipo **Menor preço por lote** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Data para retirada deste edital: **A partir de 22/11/2023 até 05/12/2023 às 08:00 horas.**

Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:15 horas do dia 05/12/2023.**

Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 05/12/2023 às 09:00 horas.**

Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS** e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I.

3.1 AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTA LICITAÇÃO, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NÚMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EPP'S.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023/2024, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Despesa	Fonte de recurso
12 - 1.3001.4.122.3.2.5.0.339000 - Aplicações Diretas	100 - Recursos Próprios - Livre
53 - 1.5001.10.301.7.2.16.0.339000 - Aplicações Diretas	102 - Recursos Próprios - Saúde
88 - 1.7001.20.606.13.2.31.0.339000 - Aplicações Diretas	100 - Recursos Próprios - Livre
101 - 1.8001.8.244.14.2.39.0.339000 - Aplicações Diretas	100 - Recursos Próprios - Livre
123 - 1.4001.12.123.4.2.2.0.339000 - Aplicações Diretas	101 - Recursos Próprios - Educação
161 - 1.6001.26.782.8.2.21.0.339000 - Aplicações Diretas	342 - ECERCICIO ANTERIOR-ROYALTIES DE PETRÓLEO

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que:

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº01 e 02, na fase de credenciamento.**

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o **valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano/exercício corrente.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: www.guatambu.sc.gov.br.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49)3336-0102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.1 Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes credenciadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:
(EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)
TELEFONE:
E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 89/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 47/2023
ABERTURA: 05/12/2023 HORA: 08h15min

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Na proposta deverá constar a marca do produto, dispensada no caso de serviços, e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do Item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Nos casos em que o preço ofertado for considerado muito reduzido em comparação ao preço máximo do edital e considerando as demais propostas ofertadas, o pregoeiro formulará diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, solicitando demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade da proposta firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexequíveis, conforme prevê inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada, e declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam o fornecimento conforme proposto.

10.12 Ocorrendo empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 10.12 será realizado sorteio, entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor.

10.12.3 para as situações previstas no item 10.12 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
(EMPRESA)**

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações PROCESSO Nº: 89/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 47/2023

ABERTURA: 05/12/2023 HORA: 09h00min

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial. A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelo sistema esaj e eproc unificada;

VIII – Ato Constitutivo (Contrato Social) autenticado.

IX – Alvará de Localização/Funcionamento vigente expedido pelo município de domicílio da licitante.

X - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

XI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de contratação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XII – Declaração de não parentesco modelo anexo VII.

XIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com a apresentação de 01 ou mais atestado(s) de aptidão expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), para a(s) qual(is) a licitante tenha executado serviços da mesma natureza ao desse certame.

OBSERVAÇÃO:

- a) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Os documentos poderão ser autenticados junto ao município, preferencialmente até o horário de início do credenciamento pra o certame;
- c) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;
- d) Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15) DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

para assinatura do Contrato, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

15.2 Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 Conforme condições prévias mínimas dispostas no ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

17) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, conforme consta no art. 57, II, Lei 8.666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

17.2 Não haverá reajuste do contrato.

17.3 Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, as servidoras pública Municipal Sra. LARIANE DAL PIVA e Gestora do Contrato MARCELO ROSSATO.

18 DO PAGAMENTO/ REAJUSTE

18.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em unica parcela, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS (CRF) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma de vida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização.

18.3 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

I - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício e conclusão dos serviços contratados;

II - Execução defeituosa dos serviços que ensejem interferência do Ministério Público ou de outra entidade fiscalizadora dos atos municipais.

18.4 A aprovação do documento de cobrança apresentado pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

18.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

18.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

18.8 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Banco do Brasil, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

18.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.10 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicandose o acumulado do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Processo Licitatório nº 89/2023 Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 47/2023

18.11 Ressalta-se que o faturamento dos serviços de prestação imediata somente poderão ser faturados ao final da conclusão do serviço.

18.12 Ressalta-se que somente os serviços de prestação continuada poderão ser renovados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Marcelo Rossato

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 47/2023 e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato Administrativo, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
 - d) Não manter a proposta, injustificadamente.
 - e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
 - f) Comportar-se de modo inidôneo.
 - g) Cometer fraude fiscal.
- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- b) Advertência;
 - c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.2 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

24 DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo De Declaração De Cumprimento Art. 7º Xiii Da Cf
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII – Declaração não Parentesco;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Guatambu – SC, 21 de novembro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Visto Jurídico
LUCAS CARDOSO TELES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 45725



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825, CENTRO
FONE: (49) 3336-0102

1-INTRODUÇÃO;

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de seguro para os prédios públicos:

Local 1: Atividade: ESCRITORIO – AV. JOAO FRACISCO SCHNEIDER, CENTRO – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 2: Atividade: ESCOLAS, COLÉGIOS E SIMILARES – RUA EMILIO ZANDAVALLI, DISTRITO FAZENDA ZANDAVALLI – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 3: Atividade: CONSULTORIOS MÉDICOS OU DENTARIOS - RUA EMILIO ZANDAVALLI, DISTRITO FAZENDA ZANDAVALLI – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 4: Atividade: CONSULTORIOS MÉDICOS OU DENTARIOS – RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, CENTRO – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 5: Atividade: ESCOLAS, COLÉGIOS E SIMILARES – RUA ANTONIO DAL PIVA, CENTRO – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 6: Atividade: ESCOLAS, COLÉGIOS E SIMILARES – RUA JOÃO MOREIRA FILHO, CENTRO – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 7: Atividade: ESCRITORIOS COM ALMOXARIFADOS E DEPOSITO – RUA MANOEL ROLIM DE MOURA Nº 825, CENTRO – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 8: Atividade: CLUBE DESPORTIVO, ACADEMIA DE GINASTICA – RUA PROCOPIO MACHADO DE SILVA ESQ AV JOAO BATISTA, CENTRO – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 9: Atividade: ESCOLAS, COLÉGIOS E SIMILARES - RUA PROCOPIO MACHADO DE SILVA ESQ AV JOAO BATISTA, CENTRO – GUATAMBU/SC 89817000.

Local 10: Atividade: ESCRITORIOS COM ALMOXARIFADOS E DEPOSITO – RUA ANGELO CORA, CENTRO - GUATAMBU/SC 89817000.

Local 11: Atividade: GARAGENS – RUA JOAO BORTOLO FAVARO Nº 238, CENTRO - GUATAMBU/SC 89817000.

Local 12: Atividade: GARAGENS – RUA MOREIRA FILHO ESQ. RUA JOAO FRANCISCO SCHIN, CENTRO - GUATAMBU/SC 89817000.

Local 13: Atividade: CLUBE DESPORTIVO, ACADEMIA DE GINASTICA – RUA C, LOTEAMENTO GREEN VILE - GUATAMBU/SC 89817000.

Local 14: Atividade: ESCOLAS, COLÉGIOS E SIMILARES – LINHA KILIAN, INTERIOR - GUATAMBU/SC 89817000.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade do MUNICIPIO DE GUATAMBU prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, responsabilidade civil de operações, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

2.2 A contratação de seguros predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3 – OBJETIVO E CUSTO ESTIMADOS

3.1 – É objeto do presente Termo de Referência à contratação de seguro:

Para o imóvel do local 1: Atividade escritório, com almoxarifados e depósitos situado na Av. Joao Francisco Schneider bairro centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, responsabilidade civil de operações, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 2: Atividade escolas, colégios e similares situado na Rua Emilio Zandavalli bairro Distrito Fazenda Zandavalli da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 3: Atividade consultórios médicos ou dentários, situado na Rua Emilio Zandavalli bairro Distrito Fazenda Zandavalli da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 4: Atividade consultórios médicos ou dentários, situado na Rua Manoel Rolim de Moura bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 5: Atividade escolas, colégios e similares, situado na Rua Antonio Dal Piva nº 2239 bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 6: Atividade escolas, colégios e similares, situado na Rua João Moreira Filho nº969 bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 7: Atividade escritório, com almoxarifados e depósitos, situado na Rua Manoel Rolim de Moura nº 825 bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, responsabilidade civil de operações, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 8: Atividade clube desportivos, academia de ginastica, situado na Rua Procópio Machado da Silva Esq. Av. Joao Batista bairro Centro da cidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 9: Atividade escolas, colégios e similares, situado na Rua Procópio Procópio Machado da Silva Esq. Av. Joao Batista bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 10: Atividade escritório, com almoxarifados e depósitos, situado na Rua Angelo Cora bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, responsabilidade civil de operações, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 11: Atividade garagem, situado na Rua Joao Bortolo Favaro nº238 bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, recomposição de documentos, responsabilidade civil de operações, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 12: Atividade garagem, situado na Rua Joao Moreira Filho Esquina Rua Joao Francisco Schneider bairro Centro da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, responsabilidade civil de operações, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 13: Atividade clube desportivos, academia de ginastica, situado na Rua C Loteamento Green Vile da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

Para o imóvel do local 14: Atividade escolas, colégios e similares, situado na Linha Killian Bairro Interior da cidade de Guatambu/SC 89817-000 bem como o acervo de bens, compreendido todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, em caso de incêndio, raio, explosão (básica), danos elétricos, quebra de vidros, recomposição de documentos, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronaves.

4

DAS

COBERTURAS

4.1 O seguro deverá cobrir:

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA R\$	FRANQUIA (%)
--------	-----------	------------------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	250.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Responsabilidade Civil de Operações	20.000,00	10% prej. ind. Min 1.200,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	75.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
VALOR TOTAL COBERTURA		R\$ 376.000,00	

Qtd. Coberturas: 6

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA R\$	FRANQUIA (%)
2	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	350.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	100.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA		R\$ 481.000,00

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA R\$	FRANQUIA (%)
3	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	350.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	100.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA		R\$ 473.000,00

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
4	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	670.000,00	Não há
	Danos Elétricos	20.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	200.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA	R\$ 906.000,00	

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
5	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	670.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	200.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA	R\$ 901.000,00	

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
6	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	500.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	150.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA	R\$ 681.000,00	

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
7	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	300.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Responsabilidade Civil de Operações	20.000,00	10% prej. ind. Min 1.200,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e	60.000,00	20% prej. ind. Min



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	Queda de Aeronaves		5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA	R\$ 411.000,00	

Qtd. Coberturas: 6

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
8	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	800.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	240.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA	R\$ 1.063.000,00	

Qtd. Coberturas: 4

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
9	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	800.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	240.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA	R\$ 1.071.000,00	

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
10	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	400.000,00	Não há
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Responsabilidade Civil de Operações	20.000,00	10% prej. ind. Min 1.200,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	120.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
	VALOR TOTAL COBERTURA	R\$ 571.000,00	

Qtd. Coberturas: 6



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
11	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	350.000,00	10% Prej. ind. Min. 5.000,00
	Danos Elétricos	10.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Responsabilidade Civil de Operações	20.000,00	10% prej. ind. Min 1.200,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	100.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
VALOR TOTAL COBERTURA		R\$ 488.000,00	

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
12	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	250.000,00	10% Prej. ind. Min. 5.000,00
	Danos Elétricos	15.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Responsabilidade Civil de Operações	20.000,00	10% prej. ind. Min 1.200,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	75.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
VALOR TOTAL COBERTURA		R\$ 376.000,00	

Qtd. Coberturas: 6

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
13	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	300.000,00	Não há
	Danos Elétricos	10.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	90.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
VALOR TOTAL COBERTURA		R\$ 416.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Qtd. Coberturas: 5

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA	FRANQUIA (%)
14	Básica (Inc./ Raio / Expl.)	300.000,00	Não há
	Danos Elétricos	10.000,00	15% prej. ind. Min 3.500,00
	Quebra de Vidros	8.000,00	10% prej. ind. Min 300,00
	Recomposição de Documentos	8.000,00	10% prej. ind. Min 1.000,00
	Vendaval, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	60.000,00	20% prej. ind. Min 5.000,00
VALOR TOTAL COBERTURA		R\$ 386.000,00	

Qtd. Coberturas: 5

5 - DA APÓLICE

5.1 A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a qual deverá ser emitida a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.2 A apólice de seguros deverá conter:

5.2.1 A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta neste Termo de Referência;

5.2.2 O valor do prêmio total;

5.2.3 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

6 - DO VALOR

LOTE	ITEM	QUANTIDADE/IMÓVEIS	UN	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	14	SERVIÇO	R\$ 19.168,94

6.1 Julgamento será por MENOR VALOR POR LOTE.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cobrir os riscos de cobrir incêndio, raio, explosão, despesas fixas, perda ou pagamento de aluguel, vendaval, impacto de veículo e queda de aeronaves;

7.2 Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

7.3 Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

7.4 Disponibilizar para a Contratante todos os contatos existentes, como o nome do responsável em atender às demandas da Contratante, o endereço, e-mail, telefone e fax;

7.5 Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso de sinistro;

7.6 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

7.7 Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.8 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

7.9 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações deste contrato, não divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade;

7.10 Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

7.11 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.12 Aceitar os acréscimos ou supressões, conforme disposição do 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

7.13 Responsabilizar-se da qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;

8.2 Fornece ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequência do sinistro;

8.3 Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

8.4 Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

8.5 Acompanhar e fiscalizar as condições de habitação da Contratada;

8.6 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;

8.7 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

8.8 Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização desta Contratação;

8.9 Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.10 Aplicar penalidade à Contratada, por descumprimento contratual.

9 – PENALIDADES

9.1 A Contratada responderá pelos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de qualquer das condições prevista neste instrumento.

9.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante vencedora que: 169

9.2.1 Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2 Apresentar documentação falsa;

9.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.4 Não mantiver a proposta;

9.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.7 Fizer declarações falsas;

9.2.8 Cometer fraude fiscal;

9.3 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 observados os prazos ali fixados.

10 – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice, divididos em 4 (quatro) parcelas mensais.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência da apólice objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, observados às 24 horas do dia.

12 -OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

12.2 Às eventuais faltas da CONTRATADA serão aplicadas as sanções legais previstas em lei.

12.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

12.4 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

No orçamento deverá constar identificação da empresa e se preferir assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento. Maiores informações através dos telefones (49) 3336-0102 ou e-mail: adm@guatambu.sc.gov.br

Guatambu, 21 de novembro de 2023.

ELIAS CHIARELLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial nº _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço total item
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: ___/___/___.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I.

ABERTURA DIA: __/__/__

A ____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. ____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/_____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Guatambu/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº00/2023
CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A
EMPRESA**

CNPJ Nº _____.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo n. **89/2023**, Pregão Presencial n. **47/2023**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS** e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I e em seus anexos, conforme especificações abaixo:

Item(ns) ()

1.2

Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2.1 A empresa licitante vencedora deverá emitir a apólice de seguro e entregá-la na Secretaria de Administração, junto ao setor de Patrimônio, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes.

2.3 contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

2.4 Fiscalização e Gestão do Contrato;

a) Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, as servidoras pública Municipal Sra. LARIANE DAL PIVA.

b) Ficará responsável pela gestão deste contrato, as servidoras pública Municipal Sra. MARCELO ROSSATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O município pagará o valor de R\$...... ().

3.2 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: **em unica parcela**, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS –CRFe CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados);
- c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma de vida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização.

3.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

responsável, mediante autorização e liberação dos recursos.

3.5 Não haverá, em nenhuma hipótese, antecipação do pagamento.

3.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s) adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicandose o acumulado do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Processo Licitatório nº 89/2023 Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 47/2023

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Despesa	Fonte de recurso
12 - 1.3001.4.122.3.2.5.0.339000 - Aplicações Diretas	100 - Recursos Próprios - Livre
53 - 1.5001.10.301.7.2.16.0.339000 - Aplicações Diretas	102 - Recursos Próprios - Saúde
88 - 1.7001.20.606.13.2.31.0.339000 - Aplicações Diretas	100 - Recursos Próprios - Livre
101 - 1.8001.8.244.14.2.39.0.339000 - Aplicações Diretas	100 - Recursos Próprios - Livre
123 - 1.4001.12.123.4.2.2.0.339000 - Aplicações Diretas	101 - Recursos Próprios - Educação
161 - 1.6001.26.782.8.2.21.0.339000 - Aplicações Diretas	342 - ECERCICIO ANTERIOR- ROYALTIES DE PETRÓLEO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para ofornecimento do serviço.

6.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da NotaFiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 47/2023 e Anexos.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) **c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- d) **c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- e) d) não manter a proposta;
- f) e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- g) f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- i) h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;
- j) **IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Guatambu.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes casos:

9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Prestação dos Serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital.
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida.
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada.
 - e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - f) A dissolução da empresa.
 - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Termo.
 - h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guatambu - SC, em de ... de 2023

MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

1) _____

2) _____